ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.025/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro CIDADE NOVA à NAZIOZENA PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à NAZIOZENA PINHEIRO, na Avenida Sol Poente nº 2616, limitando-se pelo lado de cima com Carlos Alberto Brito; pelo lado de baixo com João Carlos; ao Sul para onde faz Frente limita-se com a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMEUL MONÇÃO
Prefeito Municipal.